



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 797/2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL/SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES DE METAS NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTE E INCLUSÕES/ALTERAÇÕES DE METAS NO PLANO PLURIANUAL VIGENTE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovará e o Prefeito Municipal, sancionará a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I – Incluir/alterar metas no Plano Plurianual vigente;

II – incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias do corrente exercício; e

III – abrir Crédito adicional especial/suplementar no exercício corrente, de acordo com o inciso II do Art. 41 da Lei nº 4320/64, no valor de **R\$ 139.990,00** (Cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais) para aquisição de Minivan para Secretaria Municipal de Saúde, mediante as inclusões/alterações das dotações orçamentárias, utilizando se dos seguintes recursos:

RED	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
445	08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.	31781	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 85.000,00
446	08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.	1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 54.990,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 139.990,00</b>

Art. 2º Para abertura dos Créditos mencionados no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, como seguem:

I - Os provenientes do de excesso de arrecadação das seguintes receitas:

RED	RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
236	2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	31781	CONVENIO 261 SIT 51331 2021 SEDU - MINI VAN	<b>R\$ 85.000,00</b>

II - Os provenientes de superávit financeiro das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	<b>R\$ 54.990,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"**  
Quarto Centenário-PR, 03 junho de 2024.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal